



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2017

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal

**VIGÊNCIA: 18/08/2017 A 17/08/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**

**CNPJ nº: 81.715.427/0001-78**

**FONE: (41) 3149-1839**

**RUA ADINAR DOS SANTOS RIBEIRO, 210**

**CEP: 81330070 - BAIRRO: FAZENDINHA**

**Curitiba/PR**

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 682/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 - Processo nº 514/2017**

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 130/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17 de agosto de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, sediada na RUA ADINAR DOS SANTOS RIBEIRO, 210 - CEP: 81330070 - BAIRRO: FAZENDINHA, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 81.715.427/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER, portadora do RG nº 8.271.287-9 e do CPF nº 051.412.649-39.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	11	56644	APONTADOR SIMPLES, APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO, COM UMA ENTRADA, LAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO. PRODUTO COM A MARCA DO FABRICANTE.	MASTER	UN	2.200,00	0,12
01	16	56683	BLOCO CANSON A3 BRANCO 20 FOLHAS DESENHO 200 EM PAPEL BRANCO NATURAL, SEM ALVEJANTES, LIVRE DE ÁCIDO E PERMANENTE QUE CUMPRE COM TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ISO 9706 DE CONSERVAÇÃO.DIMENSÕES: LARGURA 35 CM, ALTURA 48 CM, PESO 0,80 GRAMAS.	FD	BLOCO	100,00	4,67
01	23	56645	CADERNO ¼ DE ARITMÉTICA, 40 FOLHAS CADERNO DE BROCHURA QUADRICULADO.	FORONI	UN	1.000,00	0,60
01	28	27368	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO POLIONDA COR AZUL	POLIBRAS	UN	200,00	2,55
01	53	19333	COLA GLITER NAS CORES VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE - TUBO COM NO	PIRATINING A	UN	700,00	2,00



			MÍNIMO 35 GRAMAS.				
01	54	36210	COLA LÍQUIDA BRANCA ESCOLAR; FORMULA À BASE DE ÁGUA; LAVÁVEL; NÃO TÓXICA; PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO; PESO LÍQUIDO FRASCO COM 90 GRAMAS.	PIRATINING A	UN	4.000,00	0,91
01	55	56657	COLA LÍQUIDA COLORIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 GRAMAS CADA, CORES PRIMÁRIAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRATINING A	CX	500,00	3,00
01	56	56658	COLA LÍQUIDA PARA EVA; NÃO TÓXICA; LAVÁVEL; NÃO INFLAMÁVEL; 90 GRAMAS.	PIRATINING A	UN	1.200,00	1,00
01	63	56660	E.V.A. DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC.), PACOTE COM 10 FOLHAS.	MILLIUM	PCT	90,00	12,00
01	67	45540	ENVELOPE OURO 26X36 CM GRAMATURA NO MÍNIMO DE 80G/M2	IPECOL	UN	35.000,00	0,19
01	79	33318	ETIQUETAS ADESIVAS TAMANHO 212,73X138,11MM, FORMATO CARTA. CAIXA COM 50 FOLHAS, 2 ETIQUETAS POR FOLHA.	CLAMAR	CX	150,00	9,00
01	80	56667	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO, TIPO ESPATULA. NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	CARBRINK	UN	270,00	0,90
01	86	45372	GIZÃO DE CERA; ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS; GROSSO E LONGO, COM 12 CORES.	PIRATINING A	CX	1.000,00	1,28
01	90	21969	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 - CAIXA COM 5.000	BRW	CX	20,00	9,00
01	92	45527	GRAMPO TRILHO DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	4,72
01	100	56671	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N.º 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA. SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. (CAIXA COM 144 UNIDADES).	MASTER	CX	280,00	19,90
01	105	56672	MARCADOR PERMANENTE (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD) PONTA FINA Nº 1.0. FABRICAÇÃO NACIONAL.	REALPEN	UN	370,00	1,00
01	116	36189	PAPEL MICROONDULADO COR ESTAMPADO FOLHA 50 x 80CM - CORES VARIADAS	RST	UN	1.200,00	1,35
01	118	56699	PAPEL SEDA, FOLHAS EM	ARTFLOCK	UN	100,00	0,12



			CORES VARIADAS DE 50X70 CM.				
01	124	56674	PASTA A-Z EXECUTIVO COM VISOR LOMBO LARGO, CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	1.000,00	6,36
01	128	51227	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO.	ICL	UN	900,00	0,80
01	132	8510	PASTA NEW LINE TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO 18 MM, COM ELASTICO CRISTAL	ACP	UN	1.500,00	1,17
01	133	1217	PASTA PARA DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, COM ELÁSTICO CANTO DIREITO SUPERIOR E INFERIOR. EM PAPELÃO COM ABA E COM PELÍCULA PROTETORA.	ICL	UN	5.000,00	0,80
01	140	51159	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 25 FOLHAS	LYKE	UN	100,00	10,92
01	141	36227	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS PARA MÍNIMO 40 FOLHAS, APOIO E BASE EM POLOPROPILENO, DIÂMETRO DE FERRO 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR DE PLÁSTICO.	MASTER	UN	30,00	21,00
01	143	22070	PINCEL ATÔMICO COLOR 850, NAS CORES: VERMELHO, VERDE E PRETO	LEO E LEO	UN	1.600,00	1,02
01	144	51161	PINCEL ATÔMICO CX COM 12 UNID CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	LYKE	CX	110,00	12,90
01	145	56702	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 02 - CABO DE MADEIRA	LEO E LEO	UN	80,00	0,70
01	146	22074	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - CABO DE MADEIRA	LEO E LEO	UN	480,00	0,70
01	147	56701	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 0 - CABO DE MADEIRA	LEO E LEO	UN	80,00	0,70
01	172	36230	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	BRW	UN	550,00	2,25
01	175	1199	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 42 ML, CORES AZUL E PRETO	RADEX	UN	18,00	2,00

**Valor total da Ata R\$ 47.739,50 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, **no paço municipal, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, 1º andar, na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.3. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ATA bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado

da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

**5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.3.5 –** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6 -** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	06.005	12.361.1201.2.042		104
2260	06.005	12.361.1201.2.043		104
2570	06.005	12.365.1201.2.044		000
2680	06.005	12.365.1201.2.045		104
2860	06.005	12.366.1201.2.041	3.3.90.30.16.00	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.17.00	000
3410	08.006	10.301.1001.2.033		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4020	08.006	10.301.1001.2.069		350
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5640	11.003	15.182.1503.2.019		515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509

6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
------	--------	-------------------	-----

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao Sra. ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER portadora do R.G. nº 8.271.287-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 051.412.649-39, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: MARCOS RONALDO KOERICH, designado pela Secretaria Municipal de Administração - **fone (46)3520-2117**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

**6.4.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 012 (doze) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 012 (doze) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 130/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 130/2017**

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de agosto 2017.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME

CONTRATADA  
ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH